

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições dispostas pela Portaria nº 7623 de 29 de setembro de 2016, e considerando a situação de emergência em saúde pública de importância nacional, declarada pela Portaria nº 188/2020-MS, com a consequente publicação das Portarias UFRGS nº 2286 e nº 2291 de 17/03/2020, bem como a de nº 2522 de 03/04/2020 e subsequentes, vem por meio deste instrumento tornar público o processo seletivo extraordinário de estudantes com perfil condizente com o definido no Art.5º do Decreto nº 7.234/2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), para recebimento do **Auxílio Emergencial COVID-19**.

## 1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Trata-se de benefício a ser concedido na modalidade de **auxílio financeiro** ao estudante **regularmente matriculado em curso de graduação presencial** de quaisquer dos *campi* da UFRGS, que tenha ingressado por vaga reservada para candidato com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita* (modalidades L1, L2, L9 ou L10) e que **ainda não tenha feito solicitação de benefícios no semestre de 2020/1** dentro dos prazos regrados pelo Edital PRAE 02/2020-Programa de Benefícios 2020/1.
- 1.2. O benefício terá valor de **R\$200,00** mensais e será pago ao estudante contemplado por três meses, prorrogáveis por, no máximo, mais três meses, com a finalidade de dar suporte à permanência do estudante nas atividades de ensino durante a vigência das medidas de contenção à COVID-19.
- 1.3. As solicitações serão aceitas até o limite de **1.000 vagas**.

## 2. CONDIÇÕES

- 2.1. Para estar apto ao recebimento do auxílio, o estudante deverá:
  - I. Não ser portador de diploma de graduação;
  - II. Estar vinculado a curso de graduação presencial da UFRGS em modalidade de vaga L1, L2, L9 ou L10 e matriculado em atividades de ensino em 2020/1;
  - III. Ter os dados cadastrais **atualizados no Portal do Aluno**: endereço, telefone, **e-mail**, **dados bancários** e **CPF**;
  - IV. Estar em dia com a prestação de contas sobre recursos recebidos através de Editais da PRAE;
  - V. Declarar ciência e compromisso de cumprimento das condições expressas neste edital para recebimento do auxílio.
- 2.2. Para efetivar a solicitação do benefício, o estudante deverá preencher e enviar o formulário específico, cujo *link* de acesso será enviado pela PRAE para o **email** do estudante até a data estabelecida para início das inscrições.

## 3. PRAZOS

- 3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, **de 29 de junho a 09 de julho de 2020**, através do *link* a ser disponibilizado pela PRAE, conforme citado no item 2.2.
- 3.2. Para a solicitação ser considerada como efetivada dentro do prazo, o solicitante deverá preencher integralmente e ENVIAR o formulário eletrônico de solicitação vinculado ao *link* a ser disponibilizado pela PRAE.
- 3.3. Para benefício concedido como auxílio financeiro, a folha de pagamento é gerada conforme o calendário publicado em [www.ufrgs.br/prae](http://www.ufrgs.br/prae) > *Pagamentos PRAE* > *CONSULTE*, e segue os prazos e procedimentos regrados pelos órgãos competentes. O pagamento fica disponível na conta do estudante **a partir do 5º dia útil do mês seguinte** ao da geração da folha.

## 4. RESULTADOS e RECURSOS

- 4.1. O **resultado da solicitação** será divulgado em lista a ser publicada em [www.ufrgs.br/prae/editais](http://www.ufrgs.br/prae/editais), com explicitação do motivo em caso de eventual indeferimento.
- 4.2. Se a solicitação do benefício for indeferida, o estudante poderá abrir processo de **RECURSO no prazo de 15 dias** a contar da data de publicação do resultado. Não serão aceitos recursos abertos fora do prazo.

- 4.3. O processo de recurso deverá ser aberto em [www.aluno.sei.ufrgs.br](http://www.aluno.sei.ufrgs.br): clicar em *Peticionamento > Processo Novo*, escolher tipo *Assistência Estudantil–Recursos*, preencher o formulário com justificativa completa e fundamentada do pedido e anexar documentação que comprove as alegações para reversão do resultado.
- 4.4. Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas
- 4.5. Os recursos interpostos serão analisados pela **Comissão de Recursos da PRAE**, designada por Portaria pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, respeitadas as normas vigentes na Universidade.
- 4.6. O **resultado do pedido de recurso** será enviado para o **e-mail** que o estudante tem cadastrado em seus dados pessoais no Portal do Aluno; é dever do interessado manter seus dados atualizados.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.
- 5.2. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida a legislação vigente.
- 5.3. Os casos omissos e excepcionalidades não previstas neste Edital serão avaliados pela **Comissão de Recursos da PRAE**, designada por Portaria pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, respeitadas as normas vigentes.
- 5.4. Para receber benefício distribuído na modalidade de auxílio financeiro, **o estudante deve, obrigatoriamente, ser titular de conta corrente no Banco do Brasil**. Para que o depósito seja possível, os dados bancários deverão ser cadastrados pelo Portal do Aluno, em guia Geral (Serviços) > assistência estudantil > atualização de dados bancários.
- 5.5. Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço [www.ufrgs.br/prae/editais](http://www.ufrgs.br/prae/editais) e pelo e-mail [prae@prae.ufrgs.br](mailto:prae@prae.ufrgs.br) ou através de contato direto pelo email da Assistente Social de referência do estudante, conforme a lista disponível em [www.ufrgs.br/prae/assistencia-estudantil-avaliacao-socioeconomica](http://www.ufrgs.br/prae/assistencia-estudantil-avaliacao-socioeconomica) > “Assistente Social de Referência”.

Este edital entra em vigor nesta data de publicação.

**Porto Alegre, 19 de junho de 2020.**

SUZI ALVES CAMEY,  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

(O original encontra-se assinado.)